Governo do Estado do Ceará Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior Universidade Estadual do Ceará – UECE Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 821/2011 - CONSU, de 19 de dezembro de 2011.

ESTABELECE NORMAS PARA O ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DOS CURSOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SPU Nº 11584591-7 e a deliberação unânime dos membros do Conselho Universitário - CONSU, presentes à sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

- **Art.** 1º Estabelecer as Normas para o Estágio de Docência dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *r c o en* Luiversidade Estadual do Ceará UECE.
- **Art. 2º** O estágio de docência constitui atividade exclusiva de alunos regularmente matriculados em cursos/programas de pós-graduação *rco* en cadêmico desta Universidade, pela qual são oferecidas condições para formação didático-pedagógica em disciplinas ligadas a cursos de graduação, com áreas afins às do programa cursado.
- § 1º O estágio de docência é obrigatório para todos os alunos, não bolsistas e bolsistas e, neste caso, independe da agência financiadora.
- § 2º Poderá ser dispensado do estágio de docência o aluno que comprove, perante a coordenação do curso/programa, o exercício profissional por, no mínimo, um ano de

- **§ 2º** Cada curso/programa deve estabelecer em seu Regimento o valor mínimo de 2 (dois) e o máximo de 4 (quatro) créditos do estágio de docência, e o mesmo deverá ter desempenho registrado, no histórico escolar do aluno, com avaliação Satisfatório/Não satisfatório.
- § 3º O estágio não poderá colidir com dias e horários das disciplinas do curso/programa de pós-graduação em que o aluno estiver matriculado, interrompendo

4) Avaliar as atividades do pós-graduando e emitir parecer conclusivo ao final do estágio de docência.

Art. 7º – É vedado ao pós-graduando em estágio de docência:

- 1) Ministrar aulas teóricas e/ou práticas em supervisão do professor responsável pela disciplina de graduação;
- 2) atribuir graus em trabalhos e/ou exercícios de avaliação do aproveitamento.

Art. 8º – É vedado ao professor responsável pelo pós-graduando em estágio de docência:

- 1) Transferir para o estagiário, responsabilidades inerentes à docência da disciplina de graduação;
- 2) Fazer-se substituir pelo pós-graduando em toda e qualquer atividade no âmbito da Universidade.
- **Art. 9º** O pós-graduando em estágio de docência que tiver cumprido integralmente suas obrigações terá direito a um Atestado a ser requerido à Coordenação do curso de graduação em que realizou o estágio, o qual será ex